



Câmara



LEI Nº 1442 DE 13 DE dezembro DE 1.991
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: EDUARDO AZEITONA B. CAMARGO.

"Estabelece normas quanto ao uso
de preservativos em motéis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO
DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio
na a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido que nos motéis desta
cidade, tenha obrigatoriamente, preservativos(camisinha) de boa quali
dade e com embalagem lacrada, sendo colocadas à disposição dos casais
que alí frequentam.

Art.2º - Os proprietários de motéis, poderão in
cluir o preço dos preservativos, na conta das despesas efetuadas pelo
casal.

Art.3º - Os motéis deverão também conter em cada
apartamento, em local bem visível, cartazes alusivos ao uso de preser
vativos e os perigos da transmissão das D.S.T.(Doenças Sexualmente
Transmissíveis), inclusive a AIDS.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 13 de dezembro

de 1.991

cep
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal.

*Esta lei foi registrada
no livro próprio
n. 38 v. 39 e publicada
de acordo com o art. 2º
da Lei Municipal de
n. 1.991*